



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.G.C. 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2010 de 05 de novembro de 2010
ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ-Pa

RESOLUÇÃO 004/2010 que acrescenta os Parágrafos seguintes ao Artigo 6º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Cametá, regular a eleição intermediária do 2º período de legislatura da referida Câmara, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA APROVA E A SUA MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE ALTERAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL:

Art. 1º O Art. 6º passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 6º [...]

§ 1º. A eleição intermediária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cametá, para gestão do segundo período legislativo da mesma legislatura ocorrerá todo dia 15 (quinze) do mês de dezembro, do 2º (segundo) ano do 1º (primeiro) período legislativo.

§ 2º. Em caso de coincidir a data mencionada em dia não útil, será realizada a solenidade de eleição no próximo dia útil subsequente.

§ 3º. A posse da nova mesa diretora para o 2º (segundo) período legislativo da mesma legislatura ocorrerá impreterivelmente no 1º dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

§ 4º. O procedimento eleitoral para a eleição que alude o § 1º deste artigo será processado nos termos da eleição da mesa diretora prevista para a mudança de legislatura, conforme estabelecido nos artigos seguintes deste regimento.

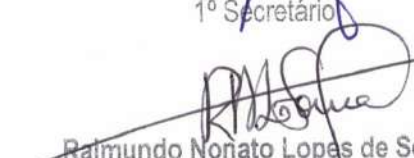
§ 5º. Para a devida compreensão dos termos deste artigo, entende-se por legislatura o lapso temporal de 04 (quatro) anos, contados do início do ano de exercício de gestão da câmara, após eleição e diplomação eleitoral, até o último dia do último ano de todo o exercício de gestão do quadriênio, conforme estabelece o Art. 2º deste regimento; e entende-se por período legislativo o lapso temporal de 02 (dois) anos, referente a exata metade da mesma legislatura, comportando, assim, 02 (dois) períodos legislativos por cada legislatura, conforme remete o *caput* deste Artigo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Manoel Alvim Batista da Silva
Presidente


Waiter Junior Castro Marçal
1º Secretário


Raimundo Nonato Lopes de Sousa
2º Secretário